

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011

***ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º, DO ARTIGO 49,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
ALEGRE/ES.***

A Mesa da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Alegre/ES.

Art. 1º. O § 4º, do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49.....

(.....)

§4º As sessões ordinárias ocorrerão sempre às segundas-feiras, com início às 20:00 horas, podendo estender-se até às 24:00 horas.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Alegre/ES entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre - ES, 08 de fevereiro de 2011.

CLAUDIO DA SILVA PASCHOA
Presidente

CARLOS RENATO VIANA
Vice-Presidente

MÁRIO CEZAR MACHADO
1º. Secretário

NEMROD EMERICK - Nirrô
2º Secretário